




CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO


CASA VICENTE MENDES

Ata da Sessão de Abertura e Julgamento de Propostas de Preços
Processo Licitatório n.º 001/2016 - Convite n.º 001/2016



Ao dia **16 de fevereiro de 2016**, às **09h00min (nove horas)**, no prédio sede da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sito à Rua Tenente Manoel Barbosa, nº 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho-PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos(as) senhores(as): Elaine Amâncio dos Santos, Marcia Cristina Matoso de Lima, Roberto Chaves Barreto, designados pela Portaria n.º 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, nesta sessão para abertura e julgamento de propostas de preços, referente ao processo em epígrafe, que tem como **objeto** a aquisição de veículo automotor, destinado à atender as necessidades da Câmara Municipal, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores em vigor. O resumo do edital foi **publicado** a partir de 20 de janeiro de 2016 no quadro de avisos da Câmara Municipal. Não foram impetrados recursos contra o julgamento desta Comissão, que resolveu considerar **habilitadas** as licitantes: Italiana Automóveis do Recife Ltda, CNPJ: 02.472.105/0001-79; Pedragon Autos Ltda, CNPJ: 03.935.826/0001-30; Autobrand Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 13.287.304/0001-23. Esta Comissão iniciou os trabalhos dessa segunda fase da presente reunião verificando a participação das licitantes habilitadas. Após demonstrar que os envelopes encontravam-se intactos e submetê-los a aferição dos presentes, esta Comissão procedeu a abertura dos envelopes-propostas, na presença de todos, em consonância com o disposto no edital. Abertos, vistados e analisados todos os documentos, a Comissão resolveu considerar regulares as propostas de preço abertas e **classificadas** as licitantes: Italiana Automóveis do Recife Ltda, que apresentou valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); Pedragon Autos Ltda, que apresentou valor total de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais); Autobrand Comercio de Veículos Ltda, que apresentou valor total de R\$ 78.674,29 (setenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Constatada a regularidade formal das propostas, esta Comissão expediu o Mapa Demonstrativo de Propostas e procedeu a confrontação dos preços, chegando-se ao seguinte resultado: licitante **vencedora**: Pedragon Autos Ltda, com o valor total de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais). Cientes da decisão proferida os presentes manifestaram-se concordes com o resultado, tendo sido providenciada a lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme foi devidamente assinada. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar encerrou-se a sessão.


Marcia Cristina Matoso de Lima
Secretária da CPL


Elaine Amâncio dos Santos
Presidente da CPL


Roberto Chaves Barreto
Membro da CPL


Italiana Automoveis do Recife Ltda


Autobrand Comercio de Veiculos Ltda


Pedragon Autos Ltda



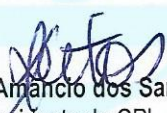
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

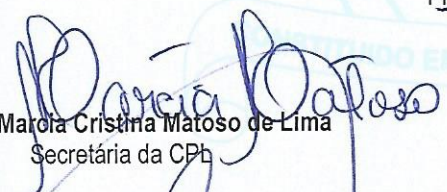
CASA VICENTE MENDES

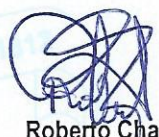
Ata da Sessão de Abertura e Julgamento de Documentos de Habilitação
Processo Licitatório n.º 001/2016 - Convite n.º 01/2016



Ao dia **16 de fevereiro de 2016**, às **09h00min (nove horas)**, no prédio sede da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sito à Rua Tenente Manoel Barbos, n.º 131, – Centro – Cabo de Santo Agostinho-PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos(as) senhores(as): Elaine Amâncio dos Santos, Marcia Cristina Matoso de Lima, Roberto Chaves Barreto, designados pela Portaria n.º 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, nesta sessão para deliberar sobre a abertura, análise e julgamento de documentos de habilitação, referente ao processo em epígrafe, que tem como **objeto** a aquisição de veículo automotor, destinado à atender as necessidades da Câmara Municipal, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores em vigor. O resumo do edital foi **publicado** a partir de 20 de janeiro de 2016 no quadro de avisos da Câmara. Receberam o edital as licitantes **convidadas**: Italiana Automóveis do Recife Ltda, CNPJ: 02.472.105/0001-79; Pedragon Autos Ltda, CNPJ: 03.935.826/0001-30; Autobrand Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 13.287.304/0001-23. No horário estabelecido esta Comissão recebeu os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços e verificou a **participação** de três concorrentes convidadas. Submetidos os envelopes à aferição dos presentes e encontrando-se intactos, esta Comissão procedeu a abertura dos envelopes-documentação, na presença de todos. Após as análises e conclusões quanto à aptidão das licitantes, em consonância com o disposto no edital, foram considerados regulares os documentos e declaradas **habilitadas** as licitantes: Italiana Automóveis do Recife Ltda, CNPJ: 02.472.105/0001-79; Pedragon Autos Ltda, CNPJ: 03.935.826/0001-30; Autobrand Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 13.287.304/0001-23. Houve renúncia ao direito recursal por parte das licitantes. A Sessão foi suspensa por 00h30min e, após esse prazo ficou marcada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, para análise e julgamento. Cientes da decisão proferida os presentes manifestaram-se concordes com o resultado, tendo sido providenciada a lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme foi devidamente assinada. A partir de então, fica suspensa a Sessão pelo prazo anteriormente definido.


Elaine Amâncio dos Santos
Presidente da CPL

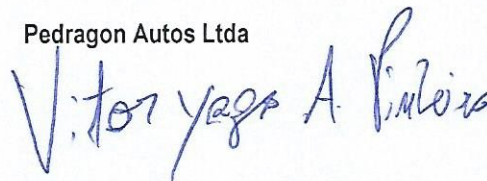

Marcia Cristina Matoso de Lima
Secretária da CPL


Roberto Chaves Barreto
Membro da CPL


Italiana Automóveis do Recife Ltda


Pedragon Autos Ltda


Autobrand Comércio de Veículos Ltda


Vitor Yago A. Pinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2016

PROCESSO Nº 001/2016



Licitação Pública

AUTUAÇÃO

Aos **16** dias do mês de **fevereiro** de **2016**, nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho do Estado de Pernambuco, na Câmara Municipal, faço autuação do processo de licitação nº **001/2016**, para **contratação de Empresa para fornecimento de veículo automotor**, através da dotação orçamentária **01.122.7001.7002** e documentos que se seguem. Do que para constar, faço este termo.

Eu **MARCIA CRISTINA MATOSO DE LIMA**, Secretária da comissão permanente de licitação o subscrevi.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO



A QUEM INTERESSAR POSSA

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, através de sua Presidente, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, torna público a abertura do Processo de Licitação n.º 001/2016, modalidade Convite de n.º 001/2016, tipo menor preço.

A sessão de abertura e julgamento da documentação terá acontecimento no dia 16 de fevereiro de 2016, às 9:00 (nove horas), na sala de reuniões desta Comissão.

O presente processo tem como objeto à aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento da documentação.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede da Câmara, na Rua Tenente Manoel Barbosa, n.º 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho-PE, Telefone: (81) 3521.0865 - 3521.0829.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de janeiro de 2016.


Elaine Amâncio dos Santos
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Cabo de Santo Agostinho, 20 de janeiro de 2016

À
Autobrand Comércio de Veículos Ltda
CNPJ 13.287.304/0001-23
Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2215 - Espinheiro
Recife – PE
CEP: 52.021-000



REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2016


DATA DA EMISSÃO: 20 de janeiro de 2016
DATA DA ABERTURA: 16 de fevereiro de 2016
HORA DA ABERTURA: 09 horas

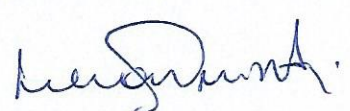
OBJETO: Licitação do tipo Menor Preço Global ofertado para Contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo automotor, conforme constante no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do edital de licitação de nº 001/2016.

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, convida essa empresa a participar da Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Edital do Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede do Poder Legislativo, situada à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário de 09:00 às 13:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através de telefone (81) 3521.0865 / 3521.0829.

Atenciosamente,


Elaine Amâncio dos Santos
Presidente da CPL

Recebi em 20/01/2016




CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Cabo de Santo Agostinho, 20 de janeiro de 2016.

À
Pedragon Autos Ltda
CNPJ 03.935.826/0001-30
Av. Rui Barbosa, 963 – Aflitos
Recife – PE
CEP: 52.050-000




REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2016

DATA DA EMISSÃO: 20 de janeiro de 2016
DATA DA ABERTURA: 16 de fevereiro de 2016
HORA DA ABERTURA: 09 horas

OBJETO: Licitação do tipo Menor Preço Global ofertado para Contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo automotor, conforme constante no Termo de Referência – Anexó V, parte integrante do edital de licitação de nº 001/2016.

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, convida essa empresa a participar da Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Edital do Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede do Poder Legislativo, situada à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário de 09:00 às 13:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através de telefone (81) 3521.0865 / 3521.0829.

Atenciosamente,

Elaine Amâncio dos Santos
Presidente da CPL

*Arquivado em
20/01/2016.
R*



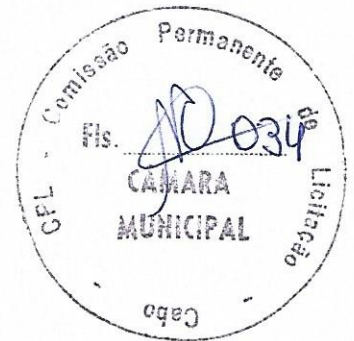
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Cabo de Santo Agostinho, 20 de janeiro de 2016.

À

Italiana Automóveis do Recife Ltda
CNPJ 02.472.105/0001-79
Av. Mascarenhas de Moraes, 2156 - Imbiribeira
Recife – PE
CEP: 51.180-001



REF.: CARTA CONVITE Nº 001/2016

DATA DA EMISSÃO: 20 de janeiro de 2016

DATA DA ABERTURA: 16 de fevereiro de 2016

HORA DA ABERTURA: 09 horas

OBJETO: Licitação do tipo Menor Preço Global ofertado para Contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo automotor, conforme constante no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do edital de licitação de nº 001/2016.

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, convida essa empresa a participar da Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Edital do Convite, que se encontra a sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede do Poder Legislativo, situada à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário de 09:00 às 13:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através de telefone (81) 3521.0865 / 3521.0829.

Atenciosamente,

Elaine Amancio dos Santos
Elaine Amancio dos Santos
Presidente da CPL

Recebido em 20/01/16.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, E A PEDRAGON AUTOS LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.147.415/0001-02**, com sede na Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho - PE, neste ato representado legalmente por seu Presidente, Sr. Mario Anderson da Silva Barreto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.182.702 – SDS/PE e, CPF/MF nº 039.451.024-05, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, nº 171-B – Mauriti – Cabo de Santo Agostinho - PE, e como **CONTRATADA**, a empresa Pedragon Autos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.935.826/0001-30 com sede na Av. Rui Barbosa, 963 – Aflitos – Recife/PE, neste ato, representada pelo Sr. Vitor Yago Amorim Pinheiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8.859.779 – SDS/PE e, CPF/MF nº 101.577.124-60, residente e domiciliado em Recife, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **CONVITE nº. 001/2016**, do tipo "**menor preço**" ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo, a contratação de empresa para fornecimento de Veículo automotor para suprir necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do edital.

§ 1º - O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias da data da efetivação da solicitação por parte da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto desta licitação será até **30 (trinta) dias** contados a partir da assinatura do ato contratual ou da entrega do veículo, objeto do processo licitatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto contratado será de até **05 (cinco) dias**, contado da solicitação realizada pela Chefia de Gabinete da Presidência, através da Ordem de Fornecimento.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a permutar o veículo se este, no prazo não superior a 30(trinta) dias, apresentar qualquer avaria ou falha de funcionamento, ou ainda, caso não atendem as especificações anexa a este edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Câmara ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para permuta do veículo será de até **05 (cinco)** dias úteis, contadas do recebimento da solicitação de permuta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 59.900,00** (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento da fatura referente ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no protocolo da Câmara, sito à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTOS DE DESPESA:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOS AGOTINHO
0112270017002 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos
4.4.90.00.00 - Investimentos



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Quando da entrega do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº. 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8.666/93;

II - Nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Fornecer o produto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

I - Pelo **Contratante**: a) unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior** regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Cabo de Santo Agostinho - PE, em 10 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente
Contratante

Vitor Yago A. Pinheiro
Pedragon Autos Ltda

Vitor Yago Amorim Pinheiro
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

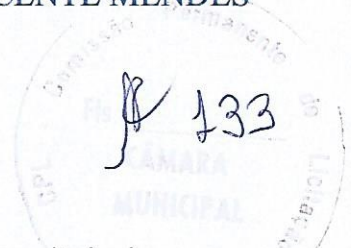
CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE



A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em virtude do resultado do procedimento licitatório referente ao Convite n.º 001/2016, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Convocar, para a assinatura do contrato, retirada da nota de empenho e recebimento da ordem de fornecimento, a empresa classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do Processo Licitatório n.º 001/2016:

Pedragon Autos Ltda, CNPJ n.º 03.935.826/0001-30, com endereço na Av. Rui Barbosa, 963 – Aflitos – Recife/PE, CEP: 52.050-000, telefone: (81) 81.98802.6965.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de março de 2016.


Mário Anderson da Silva Barreto
Presidente

CONSTITUIDO EM 15 DE FEVEREIRO DE 1812



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE




A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em virtude do resultado do procedimento licitatório referente ao Convite n.º 001/2016, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Convocar, para a assinatura do contrato, retirada da nota de empenho e recebimento da ordem de fornecimento, a empresa classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do Processo Licitatório n.º 001/2016:

Pedragon Autos Ltda, CNPJ n.º 03.935.826/0001-30, com endereço na Av. Rui Barbosa, 963 – Aflitos – Recife/PE, CEP: 52.050-000, telefone: (81) 81.98802.6965.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de março de 2016.

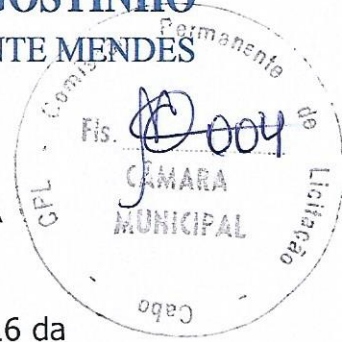

Mário Anderson da Silva Barreto
Presidente

CONSTITUÍDO EM 15 DE FEVEREIRO DE 1812



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para atendimento das disposições do inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o objeto da licitação, abaixo especificado, tem adequação orçamentária e financeira no exercício, com valor suficiente para atender todas as despesas a serem realizadas.

Órgão: 1 – Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Ação (LOA): 01.122 – Administração Geral

Elemento de Despesa: 4.4.90.90.52 – Investimentos – Material Permanente.

Dotação Orçamentária: 01.122.7001.7002 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos

Fonte de Recursos: 1 - Recursos Próprios

Valor Máximo Admitido: R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)

Descrição do Objeto: Aquisição de veículo automotor, tipo Sedan, com capacidade para 05(cinco) passageiros, pintura sólida, fabricação nacional e ano de fabricação/modelo admitido 2015/2016.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2016.

Rosa Maria dos Santos Pereira

Assistente de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

LICITANTES CONVIDADAS

CONVITE N.º 001/2016



Licitante:	Italiana Automóveis do Recife Ltda
Endereço:	Av. Mascarenha de Moraes, 2156 – Imbiribeira – Recife - PE
CNPJ:	02.472.105/0001-79
Telefone:	(81) 2121.1190
CEP:	51.180-001

Licitante:	Pedragon Autos Ltda
Endereço:	Av. Rui Barbosa, 963 – Aflitos – Recife/PE
CNPJ:	03.935.826/0001-30
Telefone:	(81) 98802.6965
CEP:	52.050-000

Licitante:	Autobrand Comércio de Veículos Ltda
Endereço:	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2215 – Espinheiro – Recife/PE
CNPJ:	13.287.304/0001-23
Telefone:	(81) 3126.5656
CEP:	52.021-000

Autos



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

LISTA DE PRESENÇA

CONVITE N.º 001/2016



Nós, abaixo assinados, estivemos presentes à reunião da Comissão Licitatória da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, realizada nesta data para julgamento da habilitação relativa ao processo licitatório n.º 001/2016, com base no que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de fevereiro de 2016.


Italiana Automóveis do Recife Ltda


Pedragon Autos Ltda


Vitor Hugo A. Pinheiro

Autobrand Comércio de Veículos Ltda





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2016

CONVITE nº. 001/2016



01.00 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 08.147.415/0001-02, do Ministério da Fazenda, por ordem de seu Exmo. Senhor Presidente, e a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min** do dia **16 de fevereiro de 2016**, na sala de licitação, com sede a Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Cabo de Santo Agostinho - PE, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL serão recebidos os envelopes e iniciada a abertura, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, na modalidade CONVITE, do tipo “**menor preço**” ofertado por **ITEM**, para execução do objeto do presente edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

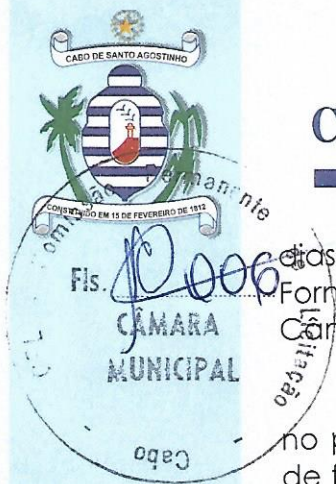
02.01 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo automotor**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V deste edital.

03.00 – PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será até **02 (dois) meses contados a partir da assinatura do ato contratual ou da entrega do produto licitado**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

03.04 – O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias, contado da solicitação realizada pela Câmara através da Ordem de Fornecimento, expedida pela Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE.

03.04.01 – A Contratada ficará obrigada a permutar o veículo se este, no prazo não superior a 30(trinta) dias, apresentar qualquer avaria ou falha de funcionamento, ou ainda, caso não atendem as especificações anexa a este edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Câmara ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para permuta do veículo será de até **05 (cinco)** dias úteis, contadas do recebimento da solicitação de permuta.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 – Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOS AGOTINHO **0112270017002 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos**

Diversos

4.4.90.00.00 – Investimentos

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega funcionários de menor, com ressalva ao menor aprendiz (Anexo II);

05.01.03 – Modelo de Proposta de Preço (Anexo III);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);

05.01.05 – Termo de Referência (Anexo V); e,

05.01.06 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (Anexo VI).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representante na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome da empresa)
Envelope nº 01 - **CONVITE nº. 001/2016**

B) "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)
Envelope nº 02 - **CONVITE nº. 001/2016**



06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de Identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 - No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até **48 (quarenta e oito) horas**.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



oito) horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Internet).

06.06 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste edital e seus subitens.

06.07 – Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam devidamente cadastrados na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro, expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame.

06.08 – Não poderão participar desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou físicas e jurídicas.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo IV deste edital.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terá tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

07.02.02 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.**



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES
CÂMARA
MUNICIPAL



07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 - **O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.**

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

07.02.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 01

Para fins de habilitação a este Convite, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:



08.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.01.01 – Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

08.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

08.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

08.01.05 – Cédula de Identidade.

08.02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

08.02.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.02.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.02.03 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos – (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

08.02.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

08.03 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

08.03.01 - Declaração de que a licitante não emprega funcionários de menor, com ressalva ao menor aprendiz, nos termos do modelo (Anexo II), conforme Decreto nº. 4.358/02.

08.04 - Outras comprovações:

08.04.01 - Declaração da empresa informando a inexistência de fatos supervenientes.

08.05 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.06 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.07 - Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.04 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste edital.

08.08 - A documentação exigida para habilitação (item 08.00 deste edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.

08.09 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 02

09.01 - A(s) proposta(s) de preço(s) deverá (ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 01 (uma)





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total do ITEM licitado e ainda:

09.01.01 - O **prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste edital;

09.01.02 - O **prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste edital;

09.01.03 - O **prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste edital;

09.01.04 - Indicação dos respectivos preços unitários e total, para cada ITEM cotado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estar rigorosamente idênticas as constantes do Anexo V.

09.01.05- No preço unitário e total do ITEM licitado, deverão estar incluídos todos e quaisquer custos necessários para entrega do objeto licitado no local indicado no subitem 02.01.01 deste edital;

09.01.06 - A(s) licitante(s) poderá (ão) cotar preços para o ITEM referidos no Anexo V deste edital.

09.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.03 - A(s) proposta(s) deverá (ão) ser elaborada(s) em consonância com o disposto no Anexo III deste edital.

09.04 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

09.05 - A(s) licitante(s) que não atender (em) à(s) exigência(s) prevista(s) no subitem 06.05 e nos itens 08.00 e 09.00 deste edital, será (ão) inabilitada(s) ou terá (ão) sua(s) proposta(s) desclassificada(s), conforme o caso.

09.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem, e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes de nº. 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelopes nº. 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será (ão) lida(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser (em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes. 10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.08 – Da(s) reunião (ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que diz respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

juízo de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes que se façam necessários, será (ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser (em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sita à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE.

11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - A(s) proposta(s) de preços será (ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de "menor preço" ofertado para o ITEM referido no Anexo III deste edital.

11.02 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste edital, ofertar (em) o menor preço por ITEM, devendo ser DESCLASSIFICADO o ITEM que apresentar preço unitário excessivamente superior ao preço de referência apurado pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, através de cotação de preços realizada junto ao mercado.

11.03 - Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.04 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.05 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.06 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre a(s) proposta(s) apresentada(s), como também promover diligências.

11.07 - Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será (ão) ela(s) admitida(s) a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer (em), e em condições de julgamento.

11.08 - A(s) proposta(s) será (ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total para o ITEM licitado e aceito nos termos do subitem 11.02 deste edital.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

11.09 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, dentro dos critérios e normas definidos neste edital.

11.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.

12.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e,

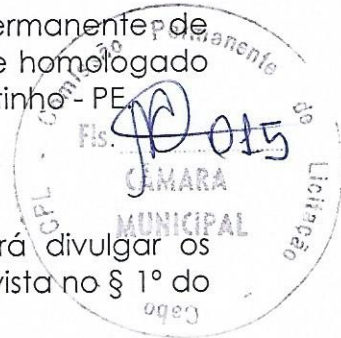
13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, se presente(s) o(s) representante(s) da(s) licitante(s) no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta à(s) licitante(s) e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 - Decididos o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento da(s) proposta(s), o resultado da licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.

14.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

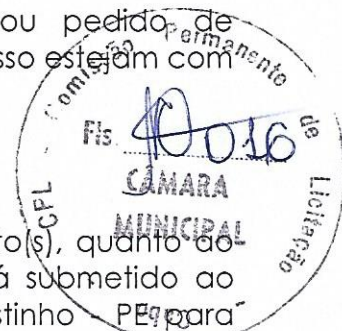
14.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital, fica facultado à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade do Cabo de Santo Agostinho - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 - Quando da entrega do objeto desta licitação, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES 17



17.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.01 - Constituem motivos para a rescisão de Contrato, os casos, relacionados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

17.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 - A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE efetuará o pagamento da fatura referente ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no protocolo da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sita à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE.

18.02 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

19.00 - PENALIDADES

19.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste edital, no instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

19.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

19.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

19.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

19.04.01 – advertência por escrito;

19.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

19.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 19.01 e 19.02 deste edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 19.04.01 a 19.04.03 deste edital.

19.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

20.02 - A Contratada reconhece o direito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos materiais/produtos já entregues.

20.03 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, isentando a Câmara - PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.04 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 - As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 12h00min. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão inaugural acima referida.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

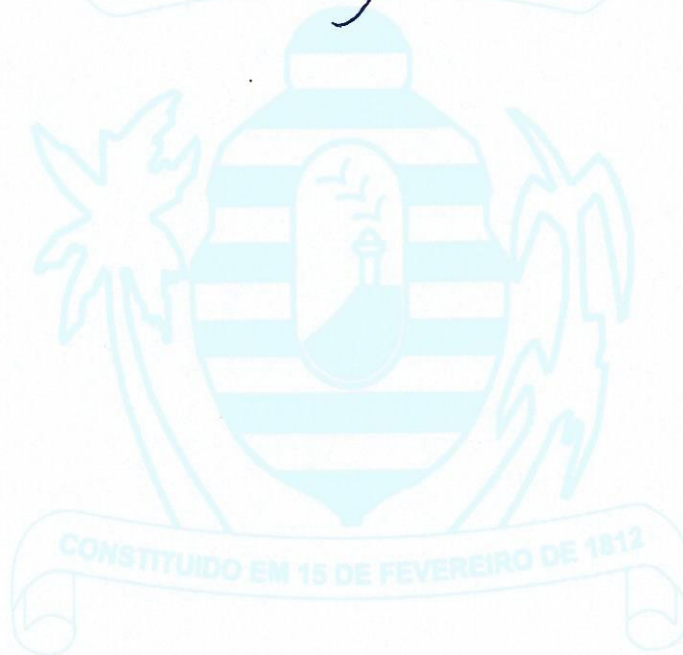
CASA VICENTE MENDES

20.07 - A presente licitação, a juízo da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

20.08 - O presente edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min.

Cabo de Santo Agostinho - PE, em 18 de janeiro de 2018. Fls. 019

Elaine Amâncio dos Santos
ELAINE AMÂNCIO DOS SANTOS
Presidente da CPL



pe



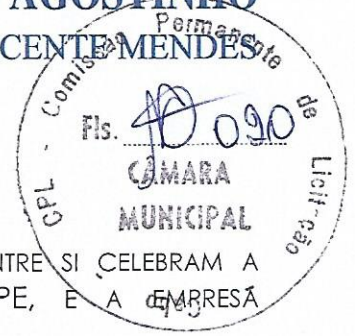
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, E A EMPRESA



Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.147.415/0001-02**, com sede na Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE, neste ato representado legalmente por seu Presidente, Sr. Mario Anderson da Silva Barreto, residente e domiciliado à Rua Marquês do Herval, nº 222 - Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ (*endereço), neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **CONVITE nº. 001/2016**, do tipo "**menor preço**" ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo, a contratação de empresa para fornecimento de Veículo automotor para suprir necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do edital.

§ 1º - O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias da data da efetivação da solicitação por parte da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto desta licitação será até **30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do ato contratual ou da entrega do veículo, objeto do processo licitatório**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto contratado será de até **05 (cinco) dias**, contado da solicitação realizada pela Chefia de Gabinete da Presidência, através da Ordem de Fornecimento.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a permutar o veículo se este, no prazo não superior a 30(trinta) dias, apresentar qualquer avaria ou falha de funcionamento, ou ainda, caso não atendem as especificações anexa a este edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Câmara ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para permuta do veículo será de até **05 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da solicitação de permuta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento da fatura referente ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no protocolo da Câmara, sito à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTOS DE DESPESA:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOS AGOTINHO
0112270017002 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos

Diversos

4.4.90.00.00 - Investimentos



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Quando da entrega do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº. 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8.666/93;

II - Nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Fornecer o produto licitado rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

I - Pelo **Contratante**: a) unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) Advertência por escrito;



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Cabo de Santo Agostinho - PE, em ____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente
Contratante

EMPRESA
SÓCIO/RESPONSÁVEL
CARGO
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL



PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2016
CONVITE nº. 001/2016

Abertura: 16/02/2016

Horário: 09h00min

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF sob o nº. _____ e do RG sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2016.

(Representante Legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2016
CONVITE nº. 001/2016



Abertura: **16/02/2016**

Horário: **09h00min**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Valor Global da Proposta de Preço: _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

Prazo de execução: O prazo para execução do objeto desta licitação será até **02 (dois) meses contados a partir da assinatura do ato contratual ou até a entrega do objeto licitado**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Prazo de entrega do veículo, no caso solicitação de troca: será de até **05 (cinco)** dias úteis, contadas do recebimento da solicitação de troca.

DECLARAMOS QUE NO VALOR DA PROPOSTA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E EXPENSAS.

Local, ____ de _____ de 2016.

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2016
CONVITE nº. 001/2016

Abertura: **16/02/2016**

Horário: **09h00min**



A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida à _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2016.

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 001/2016
CONVITE n.º. 001/2016

Abertura: **16/02/2016**

Horário: **09h00min**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01(Um) veículo automotor, conforme descrição a seguir:



Item	Quantidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Veículo Automotor	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00
			TOTAL	R\$ 62.000,00

Especificações:	Características
Tipo	Dianteiro transversal, flex
Cilindradas	04 em linha
Válvulas	08 no total
Potência	97CV (Gasolina) e 102CV (álcool)
Transmissão	Manual de 5 velocidades, sendo 01 à ré



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO VI

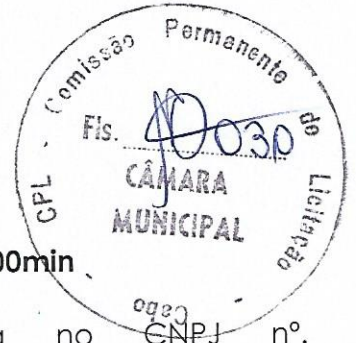
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2016
CONVITE n.º 001/2016

Abertura: **16/02/2016**

Horário: **09h00min**



A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____

, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a **DECLARAR** a existência de fato superveniente impeditivo da habilitação no Processo licitatório do **CONVITE n.º 001/2016**, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- Todos os documentos que compõem o referido **CONVITE** foram colocados à disposição do licitante;
- Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei n.º 8.666/1993.

Local, _____ de _____ de 2016.

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 001/2016

LICITAÇÃO: Processo n.º 001/2016

MODALIDADE: Convite n.º 001/2016

CONTRATO: 001/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, CNPJ 08.147.415/0001-02

CONTRATADA: Pedragon Autos Ltda, CNPJ: 03.935.826/0001-30

OBJETO: Aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

VALOR: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)


PRAZO: 30 (trinta) dias

RECURSOS: Dotação Orçamentária: 01.122.7001.7002 - Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00

DATA: 10 de março de 2016.




Mário Anderson da Silva Barreto
CONTRATANTE


Vitor Yago Amorim Pinheiro
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Presidente da CPL da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº 001/2016 e Carta Convite nº 001/2016**, que tem por objetivo a aquisição de veículo automotor, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, formulo o seguinte parecer:

DA FINALIDADE

À teor do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, é obrigação da assessoria jurídica examinar, apreciar e aprovar as minutas de editais de licitação e os contratos que forem decorrentes do certame.

Assim dispõe o dispositivo legal acima mencionado, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

.....
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

DA MODALIDADE

Conforme o disposto no art. 22, inciso III, § 3^a, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto se enquadra dentro na modalidade **Convite**, especificada nos dispositivos acima.

DA AUTUAÇÃO

O processo iniciou-se quando da verificação, por parte do Sr. Presidente, da necessidade da instituição do processo licitatório, que, para tanto, emitiu a devida autorização para autuação do processo, o que se deu no dia **07 de janeiro de 2016**.

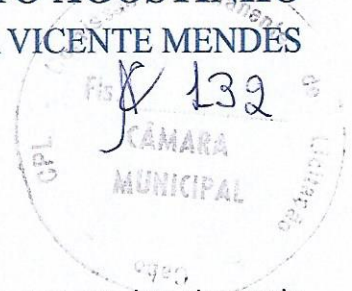
DO EDITAL

O ato convocatório que rege o Processo foi instruído sem infringir qualquer dispositivo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, principalmente no que diz respeito aos princípios do procedimento formal, da publicidade, da igualdade entre os concorrentes, do sigilo na apresentação das propostas, da vinculação ao ato convocatório e do julgamento objetivo, a fim de não ir de encontro a nenhum dispositivo pertinente ao assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



DO CONTRATO

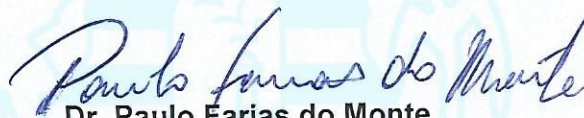
Depois de conhecido o vencedor, a Presidente e sua equipe de apoio, deverá observar o prazo recursal que trata o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, para lavratura do instrumento de contrato.

A minuta contratual que nos foi enviada também não encontra restrições sob o prisma da Lei, cabendo a Presidente adotar as cautelas devidas quando do preenchimento definitivo, para que sejam resguardadas as condições previstas em edital, bem como, as peculiaridades da proposta vencedora.

CONCLUSÃO

Depois de averiguadas todas as normas pertinentes ao assunto, diante das disposições do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, concluo que o edital e o instrumento contratual da **Carta Convite nº 001/2016**, não infringiram quaisquer das normas instituídas pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2016.


Dr. Paulo Farias do Monte
Procurador Jurídico



Recife/PE, 16 de Fevereiro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOS AGOTINHO
CONVITE Nº 01/2016
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTOBRAND COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 13.287.304/0001-23, com sede à Av. NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 2215 – Espinheiro – Recife/PE, fone (81) 992966485, através de seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua PROPOSTA COMERCIAL abaixo:

Item	Especificações	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01	<p>MARCA: MITSUBISHI MODELO: LANCER 2.0 MOTORIZAÇÃO MÍNIMA:</p> <p>1 – POTÊNCIA DE 160 CV; 2 – MOTORIZAÇÃO 2.0; 3 – VEÍCULO MOVIDO A GASOLINA; 4 – CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 (SEIS) MARCHAS.</p> <p>ITENS MÍNIMOS:</p> <p>1 – AR-CONDICIONADO DE FABRICA; 2 – DIREÇÃO HIDRÁULICA; 3 – PÁRA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO PINTADOS NA MESMA COR DO VEÍCULO; 4 – FARÓIS DE NEBLINA; 5 – TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; 7 -TAPETES DE BORRACHA; 8 – CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; 9 – VEÍCULO COM 4 (QUATRO) PORTAS; 10 – AIRBAGS DUPLO; 11 – PROTETOR DE CARTER; 12 – FREIOS ABS; 13-TODOS OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN;</p>	01	78.674,29	78.674,29

ITEM 01:

Valor Unitário: R\$ **78.674,29** (setenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos);

Valor Total: R\$ **78.674,29** (setenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos); para 1 (UM) Veículo.

PAGAMENTO : O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega do veículo.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Prazo de entrega do objeto: até 30 (Trinta) dias, contados a partir da solicitação pelo Nota de Empenho.

Prazo de garantia do fabricante: 36 (trinta e seis) meses.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todos os gastos com taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre o fornecimento do veículo.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: AUTOBRAND COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 13.287.304/0001-23

Av. NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 2215 – ESPINHEIRO

CEP: 52.021-195

MUNICÍPIO: RECIFE

UF: PE

INSC. MUNICIPAL: 442.517-0

INSC. ESTADUAL:

FONE/FAX: (81) 992966485

E-MAIL: lilian_sanguinetti@hotmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: MARCELO SHWUAMBACH MOTA

Cargo: SOCIO DIRETOR



Handwritten signature: Marcelo Shwuambach Mota

Handwritten signature: Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
VENDAS GOVERNO
RG 4664103
CPF: 018.660.514-58

Handwritten initials: AD

Handwritten initials: A

Handwritten initials: P



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

PORTARIA nº 002/2016.



O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei nº 1.995/2001 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

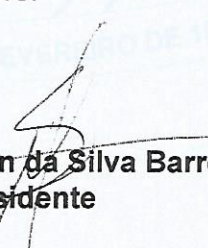
RESOLVE:

DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Poder Legislativo Municipal, para todo o exercício financeiro de 2016, os seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ELAINE AMÂNCIO DOS SANTOS	PRESIDENTE	00026-4
MARCIA CRISTINA MATOSO DE LIMA	SECRETÁRIA	24961-1
ROBERTO CHAVES BARRETO	MEMBRO	6029901-2

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de janeiro de 2016.


Mario Anderson da Silva Barreto
Presidente

A
Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE
Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite Nº 001/2016
DATA: 16 de fevereiro de 2016 às 09h00min

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social : ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA
Endereço : Av. Mal. Mascarenhas de Moraes 2156 Imbiribeira - Recife/ PE.
Fones para contato : (81) 2121 1100 / 2121 1190 – Fax: 2121 1187
CNPJ: 02.472.105/0001-79 - Insc. Estadual: 18.1.001.0250053-7 - Insc. Municipal: 047783-0

• Especificações do Veículo



ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, MOTOR DIANTEIRO, TRANSVERSAL FLEX, 04 CILINDROS EM LINHA, 16 VÁLVULAS, POTÊNCIA DE 132 CV E CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, RODAS EM LIGA LEVE, RÁDIO CD/MP3 COM ENTRADA USB.	
Marca	Fiat	Versão	LINEA ESSENCE 1.8 16V
Linha	LINEA	Ano/Modelo	2015/2015 0 KM
Cor	BRANCO BANCHISA (Pintura Sólida)	Garantia	01 (um) ano de garantia, com quilometragem livre. 01 (um) ano de assistência 24 (vinte e quatro) horas, para qualquer pane mecânica ou elétrica.
Valor Unitário	R\$ 62.000,00	Valor total	R\$ 62.000,00

Valor Global para 01 carro R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

1. Valores desta proposta são fixos e irremovíveis.
2. A garantia de que todos os veículos e seus equipamentos serão de série e garantidos pelo fabricante.
3. Declaramos para os devidos fins, que o frete na forma exigida no edital, e todos os impostos, lucro, taxas e encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas e indiretas para fornecimento do objeto estão inclusos na proposta.

Condições de pagamento	Entrega	Validade da Proposta
Conforme Edital.	Conforme Edital.	60 (sessenta) dias, conforme Edital.

Ciente de vossa atenção, subscrevemo-nos.

Recife, 16 de janeiro de 2016.

Atenciosamente,

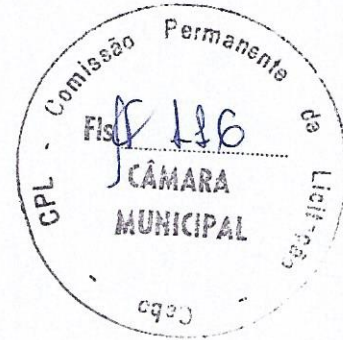
Jorge Gustavo Barbosa de Moura
Supervisor de Vendas Corporativas
RG 3.315.083 SSP/PE

ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2156 – Imbiribeira – Recife – PE – CEP 51.180-001
PABX: (81) 2121.1100 – Fax: (81) 2121.1187 – Vendas Frotista/Governo: (81) 2121.1190

e-mail: vendasdireta@italiana.com.br - Assistência Técnica: (81) 2121.1144 TelePeças: (81) 2121.1158

A
Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE
Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite Nº 001/2016
DATA: 16 de fevereiro de 2016 às 09h00min



DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO

C.N.P.J/C.P.F.: 02.472.105/0001-79
RAZÃO SOCIAL: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA
ENDEREÇO COM.: AV. MAL. MASC. DE MORAIS, 2156 – IMBIRIBEIRA – RECIFE – PE - CEP 51.180-001
MUNICÍPIO: RECIFE
U.F.: PE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 284813-9
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18.1.001.0250053-7

CONTA CORRENTE: 8531-6
AGÊNCIA: 3434-7 (Empresarial Boa Viagem)
CÓDIGO DO BANCO: 001
SIGLA: BB

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

ARISTÓTELIS OLIVEIRA DE MENESES

CARGO QUE OCUPA: DIRETOR
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO
IDENTIDADE: 317.475 SSP/SE
C.P.F. Nº 138.092.455-34
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: ADMINISTRADOR DE EMPRESA
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RECIFE / PE

ANA PAULA COSTA

CARGO QUE OCUPA: GERENTE
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
IDENTIDADE: 3.688.472 SSP/PE
C.P.F. Nº 711.953.194-87
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: ADMINISTRADORA DE EMPRESAS
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RECIFE / PE

Recife, 16 de fevereiro de 2016.

Jorge Gustavo Barbosa de Moura
Supervisor de Vendas Frotista/Governo
R.G. Nº 3.315.083 SSP/PE

ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2156 – Imbiribeira – Recife – PE – CEP 51.180-001
PABX: (81) 2121.1100 – Fax: (81) 2121.1187 – Vendas Frotista/Governo: (81) 2121.1190
e-mail: vendasdireta@italiana.com.br - Assistência Técnica: (81) 2121.1144 TelePeças: (81) 2121.1158

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 DE VEÍCULOS NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
868981668

NOME: ANA PAULA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3688472 SSP PE

CPF: 711.953.194-87 DATA NASCIMENTO: 25/12/1971

FILIAÇÃO: HELIO FLORENCIO COSTA

MARLENE MARIA DA CONCEICAO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00455739722 VALIDADE: 04/02/2019 1ª HABILITAÇÃO: 11/12/1998

OBSERVAÇÕES: sem observações

Ana Paula Costa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE DATA EMISSÃO: 05/02/2014

P. A.
 ASSINATURA DO EMISSOR

86287863316
 PE058119892

PROIBIDO PLASTIFICAR
868981668

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO DE VEÍCULOS NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Autos

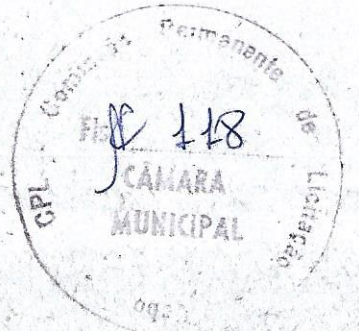
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
481755039

NOBRE
ARISTOTELIS OLIVEIRA DE MENESES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
317475 SSP SE

CPF DATA NASCIMENTO
138.092.455-34 29/05/1959

FILIAÇÃO
AMADU OLIVEIRA DE MENESES
JANDIRA DE OLIVEIRA MENESES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDEZ Nº HABILITAÇÃO
02368831139 24/04/2017 24/02/1988

OBSERVAÇÕES
sem observações

Aristoteles de Moraes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
RECIFE - PE 24/04/2012

José Roberto
ASSINATURA DO EMISSOR

96646785387
PR046675523

PROIBIDO PLASTIFICAR
481755039

Artes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Recife/PE, 16 de Fevereiro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016



PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, com sede à Av. Rui Barbosa, 963 – Afritos – Recife/PE, fone (81) 3301-8761, através de seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme descritivo abaixo

Item	Especificações	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Marca: CHEVROLET Veículo: COBALT 1.4 ECONOFLEX 4 Portas e 01 porta malas Tipo: sedan Capacidade para 05 passageiros; Pintura: sólida, Cor branco. Fabricação Nacional; Ano/modelo: 2015/2016. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Alarme Anti-furto / Airbag duplo / Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura / Cintos de segurança traseiro laterais 3 pontos / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem("EBD") / Grade frontal com detalhes cromados/ Maçanetas externas na cor do veículo / Abertura do porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veículo / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Direção Hidráulica/ Desembaçador elétrico do vidro traseiro /Espelhos retrovisores externos elétricos / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Trava elétrica da tampa de combustível /Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco traseiro bipartido e rebatível / E demais itens de série e exigidos por lei e no edital.	01	59.900,00	59.900,00

ITEM 01:

Valor Unitário: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais);

Valor Total: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) para aquisição de um veículo.

No valor proposto estão inclusos todos e quaisquer custos necessários para entrega do objeto licitado, no local indicado no subitem informado no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: conforme subitem 03.01 do edital;

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: conforme subitem 03.02 do edital;

PRAZO DE ENTREGA: conforme subitem 03.04 do edital;

PAGAMENTO: conforme subitem 18.01 do edital.

Av. Rui Barbosa, 963 – Graças – Cep. 52050-000 – Fone:(81) 3302.7667 – Fax:(81) 3301.6384 – Recife –PE
Estrada dos Remédios, 855 – Afogados – Cep. 50750-000 – Fone:(81) 3305.5520 – Fax:(81) 3305.5524 – Recife – PE
Site: www.pedragon.com.br – E-mail: frofiista@pedragon.com.br

**DADOS DA EMPRESA**

Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA.

CNPJ: 03.935.826/0001-30

End: AV. RUI BARBOSA, 963-AFLITOS

CEP: 52050-000

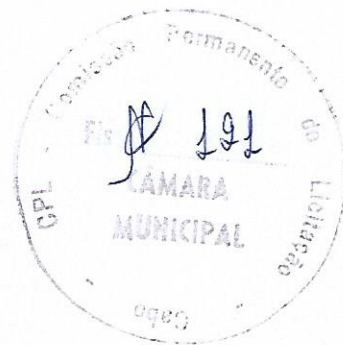
MUNICÍPIO: RECIFE

UF: PE

INSC. MUNICIPAL: 310.060-0

INSC. ESTADUAL: 027303322

FONE/FAX: (81) 3301-8761

E-MAIL: zilandams@gmail.com**DADOS DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome: ESTHER SANDRELLY ALBUQUERQUE CRESPIM

Cargo: DIRETORA GERAL DE VENDAS

RG: 4033157 SSP/PE

CPF: 879.080.934-34

Profissão: ARQUITETA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado civil: CASADA

End: RESIDENTE NA CIDADE DO RECIFE/PE

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRASIL

C/C: 8166-3

AG: 3433-9

Vitor Yago A. Pinheiro

Vitor Yago Amorim Pinheiro

Consultor de Vendas Governo/Frotista

RG nº 8859779 SDS/PE

CPF nº 101.577.124-60

03 935.826/0001-30
PEDRAGON AUTOS LTDA.

Av Rui Barbosa, 963
Aflitos-CEP 52050-000
Recife-PE

Autos

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO

Processo Licitatório n.º 001/2016

Convite n.º 001/2016



A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, por força da Portaria n.º 002/2016, com base no que versa a Lei n.º 8.666/93, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, procedeu à abertura e concluiu a presente licitação:

Objeto: Aquisição de veículo automotor destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal.

Publicação do resumo do edital em: 20 de janeiro de 2016.

Licitantes **convidadas:** Italiana Automóveis do Recife Ltda, CNPJ: 02.472.105/0001-79; Pedragon Autos Ltda, CNPJ: 03.935.826/0001-30; Autobrand Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 13.287.304/0001-23.

Data e horário da **Sessão de Abertura e Julgamento de Documentos de Habilitação:** 16 de fevereiro de 2016, às 09h00min (nove horas).

Licitantes **habilitadas:** Italiana Automóveis do Recife Ltda; Pedragon Autos Ltda; Autobrand Comercio de Veículos Ltda.


Data e horário da **Sessão de Abertura e Julgamento de Propostas de Preços:** 16 de fevereiro de 2016, às 10h00min (dez horas).

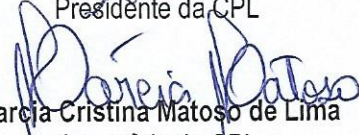
Licitantes **classificadas:** Pedragon Autos Ltda; Italiana Automóveis do Recife Ltda; Autobrand Comercio de Veículos Ltda.


Licitante **vencedora:** Pedragon Autos Ltda, com o valor total de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Não foram recebidas impugnações ao Convite nem recursos administrativos contra os julgamentos de habilitação e de regularidade das propostas proferidos pela Comissão de Licitação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de fevereiro de 2016.


Elaine Amancio dos Santos
Presidente da CPL


Marcia Cristina Matoso de Lima
Secretária da CPL

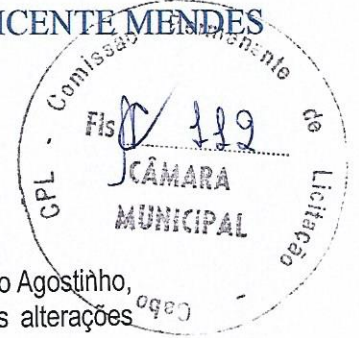

Roberto Chaves Barreto
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor,

Tendo em vista o julgamento do processo licitatório n.º 001/2016, modalidade Convite de n.º 001/2016,

RESOLVE:

1 - Considerar regulares os documentos analisados e **habilitadas** as licitantes:

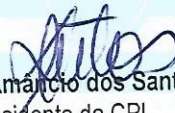
1.1 - Italiana Automóveis do Recife Ltda, CNPJ: 02.472.105/0001-79;

1.2 - Pedragon Autos Ltda, CNPJ: 03.935.826/0001-30;

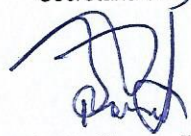
1.3 - Autobrand Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 13.287.304/0001-23.

2 - Suspender a reunião por 00h30min, para abertura e o julgamento das propostas de preços, caso não sejam impetrados recursos contra o julgamento da habilitação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de fevereiro de 2016.


Elaine Amâncio dos Santos
Presidente da CPL


Marcia Cristina Matoso de Lima
Secretária da CPL


Roberto Chaves Barreto
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

RELATÓRIO DE JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS



A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor,

Tendo em vista o julgamento do processo licitatório n.º 001/2016, modalidade Convite de n.º 001/2016,

RESOLVE:

1 - Considerar regulares as propostas de preços analisadas e **classificadas** as licitantes:

1.1 - Pedragon Autos Ltda, CNPJ: 03.935.826/0001-30

1.1.1 - Valor total proposto R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil reais).


1.2 - Italiana Automóveis do Recife Ltda, CNPJ: 02.472.105/0001-79

1.2.1 - Valor total proposto R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).


1.3 - Autobrand Comercio de Veículos Ltda, CNPJ: 13.287.304/0001-23

1.3.1 - Valor total proposto R\$ 78.674,29 (setenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 16 de fevereiro de 2016.


Elaine Amancio dos Santos
Presidente da CPL


Marcia Cristina Matoso de Lima
Secretária da CPL


Roberto Chaves Barreto
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

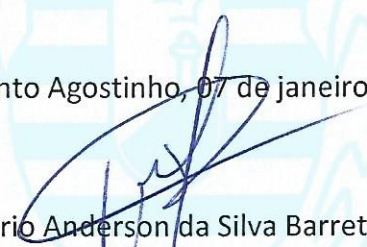
À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Att. Elaine Amâncio
MD Presidente da CPL



Objetivando suprir necessidades dessa Câmara Municipal, considerando que os veículos de propriedade desta Casa Legislativa estavam em péssimas condições de uso e, por isso, foram leiloados em outubro de 2015. Considerando ainda a premente necessidade de adquirirmos um novo veículo para servir aos interesses administrativos desta Câmara, DETERMINO a essa Comissão que sejam adotadas todas as providências necessárias para abertura do competente processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo automotor, para atender às necessidades desta Casa.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de janeiro de 2016.


Mario Anderson da Silva Barreto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, E A PEDRAGON AUTOS LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

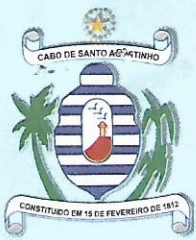
Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.147.415/0001-02**, com sede na Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho - PE, neste ato representado legalmente por seu Presidente, Sr. Mario Anderson da Silva Barreto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.182.702 – SDS/PE e, CPF/MF nº 039.451.024-05, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, nº 171-B – Mauriti – Cabo de Santo Agostinho - PE, e como **CONTRATADA**, a empresa Pedragon Autos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.935.826/0001-30 com sede na Av. Rui Barbosa, 963 – Afritos – Recife/PE, neste ato, representada pelo Sr. Vitor Yago Amorim Pinheiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8.859.779 – SDS/PE e, CPF/MF nº 101.577.124-60, residente e domiciliado em Recife, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **CONVITE nº. 001/2016**, do tipo “**menor preço**” ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O fornecimento do objeto contrato carece de maior tempo, tendo em vista entraves burocráticos relativos à aquisição do veículo, inclusive, formalização medidas de proteção ao bem adquirido.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 09 de abril de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Cabo de Santo Agostinho - PE, em 08 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente
Contratante

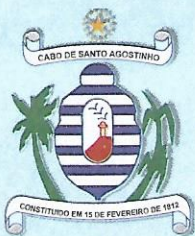
Vitor Yago A. Pinheiro

Pedragon Autos Ltda
Vitor Yago Amorim Pinheiro
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere o cargo, com base nos relatos escritos da Comissão Permanente de Licitação e conforme os preceitos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório n.º 001/2016, Convite n.º 001/2016, a licitante vencedora: Pedragon Autos Ltda, que apresentou a melhor proposta, com o valor total de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Dê-se ciência, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2016.


Mário Anderson da Silva Barreto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO




O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere o cargo, com base nos relatos escritos da Comissão Permanente de Licitação e conforme os preceitos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório n.º 001/2016, Convite n.º 001/2016, que tem como objeto a aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em favor da Pedragon Autos Ltda, CNPJ 03.935.826/0001-30, por ter ofertado o menor preço.

Dê-se ciência, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de fevereiro de 2016.


Mário Anderson da Silva Barreto
Presidente

CONSTITUÍDO EM 15 DE FEVEREIRO DE 1812



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS

CONVITE N.º 001/2016

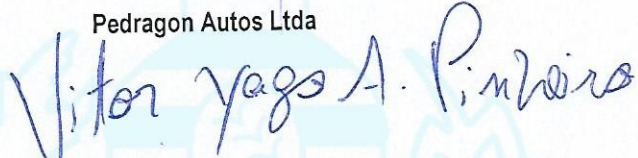


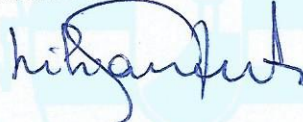
Nós, abaixo assinados, licitantes presentes à reunião da Comissão Licitatória da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para julgamento do processo licitatório n.º 001/2016, com base no que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, renunciamos o nosso direito a recursos, concernente ao julgamento dos documentos de habilitação, procedido pela referida Comissão de Licitações nesta data.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de fevereiro de 2016.


Italiana Automóveis do Recife Ltda

Pedragon Autos Ltda


Autobrand Comércio de Veículos Ltda



CONSTITUÍDO EM 15 DE FEVEREIRO DE 1812